

ATA Nº 16 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2016

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €640.338,03 sendo €8.367,87 de documentos debitados à Tesouraria e €631.970,16 de disponibilidades, de que €591.759,91 são de operações orçamentais e €40.210,25 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €679,29. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos, informo a Exm.^a Câmara Municipal que foi publicada a seguinte legislação:

- Portaria n.º 165-A/2016-Diário República n.º 112/2016, 1º Suplemento, Série I 2016-06-14 - Finanças -----

Terceira alteração à Portaria n.º 121/2011, de 30 de março, que regulamenta e estabelece as condições de aplicação da contribuição sobre o setor bancário -----

- Portaria n.º 167/2016 - Diário da República n.º 113/2016, Série I de 2016-06-15 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

No ano de 2016, o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, vigora de 1 de julho a 30 de setembro, e nele devem ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2016 - Diário da República n.º 114/2016, Série I de 2016-06-16-----
 Presidência do Conselho de Ministros-----
 Determina que todos os órgãos, serviços e estruturas da administração direta do Estado devem registar o seu sítio na Internet sob o domínio classificador .gov.pt., reservando-se a possibilidade da administração indireta do Estado, a título facultativo, proceder ao mesmo registo-----
- Lei n.º 15/2016 - Diário da República n.º 115/2016, Série I de 2016-06-17 -----
 Assembleia da República-----
 Reforça a proteção dos consumidores nos contratos de prestação de serviços de comunicações eletrónicas com período de fidelização (décima segunda alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas -----
- Lei n.º 17/2016 - Diário da República n.º 116/2016, Série I de 2016-06-20 -----
 Assembleia da República-----
 Alarga o âmbito dos beneficiários das técnicas de procriação medicamente assistida, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho (procriação medicamente assistida) -----
- Lei n.º 18/2016 - Diário da República n.º 116/2016, Série I de 2016-06-20 -----
 Assembleia da República-----
 Estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, procedendo à segunda alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -----
- Portaria n.º 174/2016 - Diário da República n.º 117/2016, Série I de 2016-06-21 -----
 Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----
 Primeira alteração da Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro, que estabelece as regras do regime de autorizações para a plantação da vinha -----
- Portaria n.º 176/2016 - Diário da República n.º 119/2016, Série I de 2016-06-23 -----
 Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde -----
 Fixa os preços dos cuidados de saúde prestados nas unidades de internamento de cuidados integrados pediátricos de nível 1 (UCIP nível 1) e de ambulatório pediátricos no âmbito das experiências piloto a desenvolver no contexto da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)-----
- Decreto-Lei n.º 28/2016 - Diário da República n.º 119/2016, Série I de 2016-06-23 -----
 Economia -----

Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, relativo à melhoria do desempenho energético dos edifícios, e que transpõe a Diretiva n.º 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010-----

• Decreto-Lei n.º 30/2016 - Diário da República n.º 120/2016, Série I de 2016-06-24 -----
Ambiente -----

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, que estabelece regras relativas à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) com o objetivo de contribuir para a proteção da saúde humana e do ambiente, incluindo a valorização e a eliminação, ecologicamente corretas, dos resíduos de EEE, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva Delegada (UE) 2015/573 da Comissão, de 30 de janeiro de 2015, a Diretiva Delegada (UE) 2015/574, da Comissão, de 30 de janeiro de 2015 e a Diretiva Delegada (UE) 2015/863 da Comissão, de 31 de março de 2015-----

• Decreto-Lei n.º 34/2016 - Diário da República n.º 122/2016, Série I de 2016-06-28 -----
Ambiente -----

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração-----

• Decreto do Presidente da República n.º 30/2016 - Diário da República n.º 124/2016, Série I de 2016-06-30-----

Presidência da República-----

É fixado, de harmonia com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, o dia 16 de outubro de 2016 para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores-----

• Decreto-Lei n.º 35-A/2016 - Diário da República n.º 124/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-06-30 -----

Finanças -----

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2016 -----

• Decreto-Lei n.º 35-C/2016 - Diário da República n.º 124/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-06-30-----

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----

Procede à nona alteração ao Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, flexibilizando o pagamento de dívidas à segurança social-----

• Declaração Retificação n.º 11/2016 - Diário da República n.º 125/2016, Série I de 2016-07-01
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a Portaria n.º 130/2016, de 10 de maio, que define os critérios de seleção dos contribuintes cuja situação tributária deva ser acompanhada pela Unidade dos Grandes Contribuintes e revoga a Portaria n.º 107/2013, de 15 de março, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016-----

• Portaria n.º 178-A/2016 Diário República n.º 125/2016, 1º Suplemento, Série I 2016-07-01-- Saúde -----

Determina a aplicação do Sistema de Classificação para Doentes (SCD-MFRA), para efeitos da requisição de cuidados de Medicina Física e de Reabilitação em Ambulatório (MFRA), em todos os pedidos efetuados pelos cuidados de saúde primários às instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e do setor convencionado, estabelecendo regras de faturação, preços e taxas moderadoras aplicáveis -----

• Portaria n.º 178-C/2016 Diário República n.º 125/2016, 2º Suplemento, Série I 2016-07-01 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia -----

Estabelece os procedimentos, o modelo e as demais condições necessárias à aplicação das alterações ao artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que cria um modelo único e automático de atribuição de tarifa social de fornecimento de gás natural a clientes economicamente vulneráveis, no território de Portugal continental." -----

3.2 NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S 2016;

Foi presente à reunião a nona alteração ao orçamento e às GOPS, a qual totaliza o montante de €21.000,00 (vinte e um mil euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da nona alteração ao orçamento e GOP'S, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante. -----

Tomando a palavra o Vereador Nelson Silva refere que se deve incluir a justificação para a alteração ao orçamento na nota técnica. -----

A Senhora Presidente refere que fará chegar essa informação aos serviços. -----

3.3 OFERTA DE ENSINO NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Chegou ao conhecimento da presidência e vereadores com pelouros atribuídos da Câmara Municipal, que esta autarquia teria sido negligente (porventura de forma propositada) na prossecução de esforços no sentido de se garantir a abertura de uma turma de ensino profissional na Escola 2,3 CEB/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, com o funcionamento, em regime de desdobramento, dos cursos profissionais de técnico de Turismo e Gestão e Programação e Gestão de Sistemas informáticos; caso abrisse, esta turma permitiria garantir que 26 alunos que terminaram no presente ano letivo o 9.º ano continuassem o seu percurso educativo naquele estabelecimento de ensino. -----

Os 26 alunos em causa são, segundo chegou ao conhecimento daqueles membros do executivo, provenientes de um curso vocacional, pelo que, para prosseguirem estudos ao nível do ensino secundário, têm que optar pela frequência de um curso profissional de nível IV ou, em alternativa, realizar os exames nacionais de 9º ano para integrarem o ensino regular. -----

É do conhecimento dos referidos membros da Câmara Municipal que a Direção do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere propôs à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DEGEST), em sede de reunião de rede de oferta educativa, a abertura de uma turma de ensino profissional com as características descritas no n.1. -----

Os membros da Câmara Municipal em causa disso tiveram conhecimento por ocasião da referida reunião, decorrida a 18 de abril de 2016, onde a Vice-Presidente da Câmara, responsável pelo pelouro da educação, esteve presente a fim de se pronunciar sobre eventuais alterações de rede escolar ao nível do ensino Pré -escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, conforme decorre das competências delegadas pela tutela nos municípios. -----

Nessa mesma reunião a Delegada Regional de Educação do centro manifestou sérias dúvidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas no que se refere à possibilidade de a referida turma de ensino profissional vir a ser aprovada para a Escola 2,3 CEB/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira. Mais acrescentou que tal possibilidade seria quase impossível, até porque esta escola não cumpria os critérios definidos para a abertura de novas turmas, nomeadamente o facto de nos anos anteriores não ter oferecido cursos profissionais. Por outro lado, a oferta educativa que estava a ser proposta em rede estava já a ser disponibilizada pela Escola Tecnológica e Profissional de Sicó onde, de resto, já funciona há vários anos. -----

O facto é que no processo de decisão sobre a oferta educativa concelhia e regional dos 2º e 3º CEB e do Ensino Secundário (regular ou profissional), o Município de Alvaiázere não é parte considerada ou ouvida. O processo de análise da rede e, conseqüentemente, de decisão sobre a oferta educativa é unicamente da responsabilidade dos serviços da administração descentralizada do Ministério da Educação. -----

Os membros do executivo camarário consideram, pois, que a conduta de quaisquer dos representantes da Câmara Municipal, nas diversas plataformas em que têm assento em representação do Município de Alvaiázere, tudo fizeram para acautelar os interesses dos alunos Alvaizerenses, das suas famílias e, por maioria de razão, do concelho de Alvaiázere: -----

A Câmara Municipal, representada pela Sra. Vice-Presidente, Dra. Sílvia Lopes, e pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Carvalho, subscreveu, em sede de reunião do Conselho Geral, uma missiva, dirigida à tutela, proposta pelo Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, no sentido de se garantir a abertura de oferta educativa que fosse ao encontro da vocação dos alunos; -----

Não é razoável que as instituições de ensino do concelho – Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e ETP Sicó – tenham conhecimento da oferta de ensino que ambas pretendem oferecer, apenas no dia da reunião de rede escolar em que é prestada a informação dos cursos e dos estabelecimentos que os ministram à escala regional; -----

Os membros do executivo lamentam, pois, que esforços intentados no passado recente de se promover uma maior articulação da oferta educativa dos estabelecimentos de ensino do concelho – Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e ETP Sicó – nunca tenham sido consequentes, pese embora a existência de órgãos próprios em que estas matérias deveriam ser debatidas, planeadas e concertadas entre todos os *stakeholders* da comunidade educativa, como o Conselho Municipal da Educação. -----

Tendo em conta o exposto em epígrafe, bem como as limitações da Câmara Municipal em matéria decisória sobre a oferta educativa no concelho de Alvaiázere, a Senhora Presidente diligenciará, no sentido de ser convocado um Conselho Municipal da Educação com vista a uma reflexão profunda sobre as matérias aqui explanadas e com o intuito de se reiterar a possibilidade de criação de uma plataforma de concertação da oferta educativa local, que em meu entender deve funcionar sempre de forma articulada e complementar e nunca de forma concorrencial entre os estabelecimentos de ensino instalados no território.” -----

Os Senhores Vereadores Nelson Silva e Teodora Cardo defendem que não deve haver duplicação da formação e que deve haver uma relação de cooperação entre a Câmara Municipal, a ETP Sicó e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere. -----

O Senhor Vereador Nelson Silva considera ser estranho o Agrupamento de Escolas querer concorrer com a ETP Sicó, numa formação que nunca antes tinha sido disponibilizada pelo Agrupamento de Escolas. -----

O senhor Vereador Agostinho refere que a ETP Sicó foi desenvolvida com um âmbito regional, não se justificando essa duplicação de formação. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo refere que está em causa a manutenção de professores. Antes da gestão dos transportes escolares ter passado para as autarquias não havia essa preocupação, uma vez que as autarquias não estavam dispostas a ter custos com alunos do seu concelho que iam estudar para o concelho vizinho. Devia evoluir-se para um ensino regional e tentar diferenciar-se ao máximo os cursos numa lógica de proximidade. -----

A Senhora Presidente refere que a ANQEP faz um estudo região a região sobre as necessidades da oferta formativa e mesmo que autarquia queira abrir determinado curso, ele não vai ser aberto por falta dessa sinalização. É preciso redirecionar os alunos para as necessidades do território em que estão inseridos. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo alerta para a fuga de alunos do concelho para concelhos vizinhos e que o facto das escolas terem autonomia fomenta isso mesmo. -----

A Senhora Vice-Presidente refere que a autarquia defende de igual modo ensino profissional assim como o ensino regular. -----

A Senhora Presidente afirma que o assunto será abordado no próximo Conselho Municipal da Educação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - SIADAP 1 - UNIDADES ORGÂNICAS;

Foi presente à reunião o despacho exarado a 23 de junho do corrente ano, relativo ao assunto em epígrafe, o qual se dá por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante. Neste sentido, e tendo em conta que, a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), foi adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro. A supra citada Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi alterada pelo artigo n.º 49.º da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, as unidades orgânicas dos municípios que dependam diretamente de membros do órgão executivo estão sujeitas a avaliação de desempenho, no âmbito do subsistema SIADAP 1. Nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, para efeitos de avaliação, através do sistema referido anteriormente, devem as unidades orgânicas apresentar relatórios de desempenho ao membro do órgão do qual dependam. Nos termos da 1.ª Alteração ao Regulamento de Organização de Serviços aprovada pela Assembleia Municipal de Alvaiázere, em sua sessão ordinária de 27 de novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 21 de novembro do mesmo mês, que foi publicada no Diário República, 2.ª Série, n.º 239, de 10 de dezembro de 2013, mantêm-se as duas unidades orgânicas (Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo) constantes do Regulamento de Organização de Serviços Municipais em vigor, publicado por Despacho n.º 550/2013, no Diário da República, 2ª Série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013. Por despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 02-12-2014, foram fixados, para o ano de 2015, os objetivos para a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, que se encontravam desprovidas de cargos dirigentes. É competência do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

Nos termos no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a atribuição das seguintes classificações reportadas ao ano de 2015: -----

Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Desempenho bom; -----

Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo – Desempenho bom; -----

A reprodução do despacho exarado pela Senhora Presidente e das fichas de avaliação, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - 2ª FASE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Educação Cultura e Desporto, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve:-----

“A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; ----

A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

O Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 18 de março e 22 de junho de 2015, respetivamente, publicado na 2.ª série n.º 60, de 26 de março, aviso n.º 3214/2015, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

Nos termos do artigo 27.º do referido regulamento, foi solicitado às associações que beneficiaram de apoios municipais para aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens que procedessem à entrega de um relatório em que fizessem prova da aplicação dos apoios municipais recebidos no ano de 2015; -----

De acordo com o definido no artigo 8.º do referido regulamento, várias associações instruíram a 1.ª fase da candidatura a apoio municipal, mediante a entrega nos serviços da Câmara Municipal da respetiva candidatura, em formulário próprio, fazendo constar as suas expectativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere. Estas expectativas foram devidamente compiladas e entregues nos serviços competentes para que delas houvesse conhecimento aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, tendo sido deliberado na reunião da Câmara Municipal de 27 de outubro último, os montantes a atribuir a cada uma das associações, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo; -----

Dando cumprimento ao definido nesse mesmo artigo 8º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, foram entregues os requerimentos e documentos por forma a instruir a segunda fase do processo de candidatura a apoio de natureza financeira para a atividade regular, aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens;-----

O Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê no seu artigo 21.º, nº1, no regime aplicável às viaturas, equipamentos, materiais e bens adquiridos com apoio municipal, que uma vez concedido determinado apoio a uma associação, coletividade ou instituição, essa entidade não possa usufruir do mesmo apoio durante 5 anos. -----

No mesmo artigo 21.º, nº 4, do Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê-se que possam ser excecionados dessa impossibilidade, por decisão do Executivo, os casos devidamente fundamentados. -----

O n.º1 do artigo 28.º define as sanções para o incumprimento do referido regulamento ou quando se detetam irregularidades na aplicação dos apoios concedidos, nomeadamente a sua

utilização para fins diversos daquele a que se candidatarem, designadamente: a) imediata suspensão dos mesmos, ficando a associação interdita de se candidatar a qualquer das modalidades de apoio nos anos seguintes; b) devolução dos montantes recebidos, de acordo com o estabelecido em deliberação da Câmara Municipal e após audiência prévia dos visados.

O n.º 2 do mesmo artigo, por sua vez, determina que o definido no número anterior pode não se aplicar em casos devidamente justificados e comprovados.-----

De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 13º daquele regulamento, terminado o prazo de instrução da 2ª fase de candidatura de apoio ao associativismo, os serviços analisam-nas e prepararam proposta de decisão, cabendo ao Vereador responsável dar continuidade ao processo de candidatura para que os apoios de natureza financeira sejam objeto de tomada de deliberação da Câmara Municipal.-----

Assim,-----

Em anexo a esta informação surge um quadro síntese que contempla os valores e tipos de apoio esperados por cada associação e os valores previstos nas Grandes Opções do Plano 2016.-----

Algumas associações instruíram a segunda fase prevista no regulamento de apoio ao associativismo fora do prazo definido em regulamento - 15 de abril de 2016, a saber: -----

ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere (a 20 de abril de 2016); ---

ACREDEM – Associação Social, Cultura, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Dona Maria (a 20 de abril de 2016); -----

Clube de Caçadores de Alvaiázere (a 22 de abril de 2016), o Alva Canto – Associação de Cultura (a 22 de abril de 2016);-----

Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere (a 28 de abril e 24 de maio de 2016);-----

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere (a 06 de maio de 2016); -----

AL-BAIAZ – Associação de Defesa do Património (a 06 de maio de 2016); -----

Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria (a 17 de maio de 2016). -----

A Associação Juvenil, Cultural e Recreativa dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, por seu turno, apesar de ter interposto requerimento para a primeira fase, não instruiu a segunda fase de pedido de apoio ao associativismo. -----

Analisadas as candidaturas, tendo em consideração os critérios gerais e específicos de avaliação e demais pressupostos definidos na Secção II do Regulamento de Apoio ao Associativismo, e salvo melhor opinião, conclui-se que as associações que se candidataram a apoios municipais para o ano de 2016 se caracterizam por possuir dinamismo, sendo que trabalham em prol do concelho de Alvaiázere através da concretização de ambiciosos planos de atividades. Os planos de atividades implementados no ano de 2015 (cujos relatórios e contas foram entregues nos serviços) e aqueles que se propõem para 2016 justificam os apoios da Câmara Municipal à atividade regular, uma vez que permitiram e permitirão, no corrente ano, dinamizar ações que protegem alguns munícipes mais desfavorecidos (como é o caso das associações com valências

na área da ação social – ACREDEM, Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere e Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria), a dinamização do tecido empresarial do concelho (ADECA), a mobilização da população do concelho em torno da cultura e a formação de jovens, levando Alvaiázere para além das suas fronteiras territoriais (Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, Alva Canto e Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos, bem como a dinamização da prática desportiva, através da participação em atividades federadas por forma a fomentar hábitos de vida saudável (ACREDEM).-----

A Associação de Apoio Social, Cultural, Desportivo e Recreativo de Maçãs de Caminho e a Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro implementam, por sua vez, planos de atividades que permitem o envolvimento da população, promovendo o sentido de vida em comunidade.

A AL-BAIAZ – Associação de Defesa do Património apresenta um Plano Anual de Atividades que potencia a defesa e divulgação do património do concelho de Alvaiázere, contribuindo para a respetiva afirmação na região e país. Prevê, ainda, a aplicação do apoio municipal na edição de uma obra da autoria do Prof. Mário Lousã (Guia das Plantas Lenhosas Espontâneas no Sítio da Rede Natura 2000 – Sicó-Alvaiázere), orçamentada em cerca de 4.000,00€, acrescido de IVA.

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere prevê a realização de um conjunto de iniciativas de carácter diversificado (informativo, associativo, financeiro, cooperativo, pedagógico, protocolar, desportivo e social) e que se revelam determinantes para melhorar a educação no concelho de Alvaiázere, mobilizando os pais e Encarregados de Educação por forma a que participem de forma mais ativa na vida escolar dos seus filhos e educandos. -----

O Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázere prevê iniciativas de apoio aos trabalhadores seus associados, como forma de melhorar as respetivas condições de vida e como forma de otimizar as relações entre os diferentes setores da Câmara Municipal, funcionando como elemento de motivação. -----

O Clube de Caçadores de Alvaiázere, por seu turno, promoveu um conjunto diversificado de encontros, provas e montarias que contribuíram para a respetiva afirmação no território alvaiazerense, para o que contribuíram, também, as parcerias estabelecidas com outras associações e entidades do concelho. A abrangência das suas atividades potenciou, ainda, a divulgação do território alvaiazerense para além das suas fronteiras. -----

Para além do apoio à atividade regular, foram solicitados outros tipos de apoios por várias associações. Essas associações, no ano de 2015, foram também apoiadas noutras modalidades de apoio, carecendo de justificar a aplicação da verba transferida. -----

A Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria interpôs requerimento para apoio no valor de 25.000,00€ com vista à aquisição de uma viatura a ficar afeta ao novo lar de idosos e de 15.000,00€ para amortização de uma ambulância de transporte de doentes adquirida em 2014. No ano civil transato, esta associação foi apoiada ao nível financeiro, em 20.000,00€ para aquisição e manutenção de equipamentos e entregou nos serviços municipais os relatórios que

fazem prova da aplicação da verba para os fins solicitados: pagamento de 2 autos relativos à construção do novo lar de idosos. -----

A Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria (ACREDEM) apresentou requerimento para apoio na manutenção dos edifícios onde funcionam as suas duas valências (Creche e CATL) e para aquisição de material didático, no valor de 4.000,00€. Solicitou, ainda, apoio para a manutenção das viaturas que estão ao serviço das várias valências da entidade, no valor de 2.500,00€. No ano civil transato, esta associação tinha solicitado um apoio financeiro no valor de 13.000,00€ (5.000,00€ para a atividade regular, 5.000,00€ para a manutenção de edifícios e aquisição de material didático e 3.000,00€ para a manutenção de viaturas). Para além da atividade regular, foi deferido um apoio de 5.000,00€ a esta associação. Através de ofício, acompanhado de quadro síntese e de faturas/recibo que comprovam a realização da despesa, dá-se conta de que esse valor foi canalizado para a manutenção das viaturas que integram a frota da entidade (no valor de 3.667,88€) e, o restante, para o desenvolvimento da atividade regular, nomeadamente para a aquisição de material de desgaste e didático. -----

A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere apresentou também requerimento, nesta 2ª fase, para apoio (no valor de 50.000,00€) para a construção de um lar residencial e Centro de Atividades Ocupacionais na área da deficiência, colmatando uma necessidade que se identifica neste território. No ano civil transato, esta associação foi apoiada ao nível financeiro com o valor de 10.000,00€ para a remodelação do seu edifício sede e construção de lar e CAO de apoio à deficiência. Assim, entregou nos serviços municipais uma justificação que faz prova da aplicação da verba, nomeadamente para o pagamento de uma fatura relativa a obras de remodelação do edifício sede da associação no valor de 50.213,83€, dos quais 20.085,53 não foram comparticipados pelo PRODOR nem por qualquer outro tipo de financiamento. -----

A Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere solicitou apoio municipal também para a aquisição e manutenção de equipamentos no valor de 5.000,00€ com vista à comparticipação de equipamento médico complementar autónomo já adquirido (pelo valor de 17.835,00€) para a estrutura básica de RX. Solicitou, ainda, apoio de 15.000,00€ para a aquisição, amortização e manutenção de viaturas com o intuito de adaptar 3 lugares de uma viatura ligeira de passageiros a pessoas com mobilidade condicionada. Para completar a instrução da segunda fase de candidatura, esta associação terá de entregar, contudo, a ata de aprovação de contas e atividades relativos ao ano 2015, o que, segundo informação dos serviços, ainda não foi possível. No ano transato a Santa Casa da Misericórdia foi apoiada no valor de 10.000,00€ para a aquisição e manutenção de equipamentos, visando o apetrechamento da Unidade de Cuidados Continuados Integrados. Como solicitado, remeteu à Câmara Municipal relatório síntese e faturas a fazer prova da aplicação do apoio financeiro deliberado. -----

Várias associações não solicitaram apoio ou as mesmas tipologias de apoio municipal para o ano de 2016, mas, ainda assim, no ano transato foram apoiadas para a aquisição e manutenção de equipamentos e/ou para aquisição, amortização e manutenção de viaturas. -----

O Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos no ano de 2015 tinha solicitado apoio no valor de 4.000,00€ para a atividade regular e para a aquisição e manutenção de equipamentos. A Câmara Municipal deliberou um apoio no valor de 1.000,00€. Perante o pedido de esclarecimento da Câmara Municipal sobre a aplicação da verba transferida, a associação remeteu ofício em que explica que esse valor foi aplicado, na íntegra, na dinamização da atividade regular da associação.-----

A Associação Juvenil, Cultural e Recreativa dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere não formalizou a 2ª fase de apoio ao associativismo para o ano de 2016, apesar de ter instruído a 1ª fase do processo. No ano transato foi deliberada a atribuição de um apoio no valor de 750,00€ àquela associação (decorrente de um pedido de apoio no valor de 3.500,00€: 2.500,00€ para remodelação da sala dos bombeiros; 500,00€ para manutenção e aquisição de instrumentos para a fanfarra e 500,00€ para atividades a desenvolver com os jovens). Apesar de ter sido solicitado à associação que remetesse à Câmara Municipal relatório síntese e comprovativo de aplicação da verba transferida, até à presente data esses documentos não foram entregues nos serviços. Reitera-se, contudo, que o valor transferido está muito próximo daquele que foi solicitado pela associação para a dinamização da respetiva atividade regular. ---

O Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, por seu turno, solicitou apoio municipal no ano de 2015 para obras de remodelação na sua sede, nomeadamente no que se refere à intervenção nas garagens de recolhas e armazém, tendo sido deliberado o valor de 500,00 €. A associação remeteu ofício a dar conta da aplicação da verba para os fins solicitados, tendo anexado a essa comunicação faturas comprovativas de despesa realizada com as obras em questão.-----

A Associação de Melhoramentos de Cabeças solicitou apoio municipal, também no ano de 2015, para a construção de um alpendre na sua sede, tendo sido deliberada a transferência do valor de 100,00€. A associação remeteu ofício, faturas e fotografias que atestam a aplicação da verba para o fim que foi pedida. -----

O Grupo Desportivo de Alvaiázere solicitou apoio municipal em 2015 para aquisição e manutenção de equipamentos, tendo sido deliberada a atribuição de um apoio no valor de 2.000,00€. Para além disso, a Câmara Municipal aprovou na sua reunião de 22 de janeiro de 2014 celebrar um Contrato-Programa com aquela associação que prevê a transferência anual de 18.000,00€. A Direção da associação foi contactada no sentido de remeter relatório síntese e comprovativos da aplicação da verba de 2.000,00€ deliberada no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo. Mais se lembrou a associação, nessa comunicação, que o referido Contrato-Programa prevê, no n.º 1.7 da cláusula terceira, a apresentação de um relatório semestral pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere em que dê conta da aplicação das verbas transferidas pelo Município de Alvaiázere, sendo que, decorridos os anos de 2014 e 2015, não foi apresentado qualquer relatório aos Serviços municipais. Mais se alertou para o facto de que “a violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes” do Contrato-programa, “assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento para a

resolução do mesmo” (cláusula oitava). No seguimento desta comunicação, o Grupo Desportivo de Alvaiázere, remeteu ofício à Câmara Municipal a dar conta de que a “atual direção (...) se encontra em funções desde meados de 2015” e que “no processo da tomada de posse e transição de pastas” não foram “comunicadas as obrigações decorrentes do protocolo celebrado”, “razão pela qual não foram entregues os mapas de aplicação das verbas”. A acompanhar o ofício foram apenas remetidas as contas relativas ao ano 2015 e o relatório de atividades daquele ano, não respondendo à solicitação municipal.-----

O resumo dos valores comparticipados e da entrega dos respetivos documentos, respeitante à 2.ª fase de candidaturas, está efetuado no Anexo II, à presente informação. -----

Assim, colocam-se à consideração superior as informações acima transcritas, bem como os elementos remetidos por cada associação e, nos termos do n.º 3 do artigo 13º do regulamento de Apoio ao Associativismo, apresenta-se a seguinte proposta de decisão: -----

Aceitar as candidaturas que foram interpostas fora do prazo definido em regulamento, atendendo ao facto de os órgãos sociais das associações serem assegurados em regime de voluntariado, facto que por vezes limita a sua capacidade de resposta às solicitações; -----

Atribuir apoios para a atividade regular das associações que instruíram os seus processos de acordo com o definido no Regulamento de Apoio ao Associativismo e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano (Anexo I), até porque a avaliação desses processos justifica a respetiva atribuição. -----

Permitir que a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere entregue nos serviços, em momento posterior, a ata de aprovação das contas e atividades relativa ao exercício de 2015, agora em falta.-----

Excecionar do previsto no artigo 21º, nº 1, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, todas as entidades que no ano transato beneficiaram de apoio da autarquia para aquisição ou manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens. Tal proposta consubstancia-se no facto de os pedidos apresentados para o ano de 2016 terem fins diversos dos apoiados em 2015 e porque foram devidamente justificados por cada associação.-----

Tomar conhecimento e aceitar as informações prestadas pelas associações no que se refere à aplicação de verbas transferidas no ano de 2015, inclusivamente aquelas em que, por a expectativa de apoio municipal ser diferente do valor deliberado, aplicaram a verba na realização de atividades regulares, como é o caso da Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria (ACREDEM) e do Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos.-----

Prescindir da necessidade de a Associação Juvenil, Cultural e Recreativa dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere justificar a aplicação da verba transferida, considerando que o valor é muito próximo do solicitado para a atividade regular da associação. -----

Analisar a situação descrita em relação ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, nos termos da lei e tendo em consideração o Regulamento de Apoio ao Associativismo, de forma a deliberar os procedimentos a assumir e a executar pelos serviços.” -----

De igual modo foram presentes à reunião de Câmara todos os documentos remetidos pelas Associações referenciadas na informação supra transcrita e respetivos anexos. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva refere a importância de as Associações cumprirem os prazos previstos no Regulamento. -----

A Senhora Presidente considera que a Câmara Municipal, enquanto órgão decisor, deve tomar uma posição conjunta de forma a pressionar as Associações para o cumprimento das formalidades exigidas no Regulamento. Considera que se devem aceitar as candidaturas que ainda não foram efetuadas e proceder a uma alteração do regulamento de forma a prever sanções para o incumprimento dos prazos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aceitar as candidaturas que foram interpostas fora do prazo definido em regulamento, atendendo ao facto de os órgãos sociais das associações serem assegurados em regime de voluntariado, facto que por vezes limita a sua capacidade de resposta às solicitações, designadamente: -----

ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere (a 20 de abril de 2016);

ACREDEM – Associação Social, Cultura, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Dona Maria (a 20 de abril de 2016); -----

Clube de Caçadores de Alvaiázere (a 22 de abril de 2016), o Alva Canto – Associação de Cultura (a 22 de abril de 2016); -----

Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere (a 28 de abril e 24 de maio de 2016); -----

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere (a 06 de maio de 2016); -----

AL-BAIAZ – Associação de Defesa do Património (a 06 de maio de 2016); -----

Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria (a 17 de maio de 2016). -----

2. Permitir que a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere entregue nos serviços, em momento posterior, a ata de aprovação das contas e atividades relativa ao exercício de 2015, agora em falta. -----

3. Excecionar do previsto no artigo 21º, nº 1, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, todas as entidades que no ano transato beneficiaram de apoio da autarquia para aquisição ou manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens. Tal proposta consubstancia-se no facto de os pedidos apresentados para o ano de 2016 terem fins diversos dos apoiados em 2015 e porque foram devidamente justificados por cada associação. -----

4. Tomar conhecimento e aceitar as informações prestadas pelas associações no que se refere à aplicação de verbas transferidas no ano de 2015, inclusivamente aquelas em que, por a expectativa de apoio municipal ser diferente do valor deliberado, aplicaram a verba na realização de atividades regulares, como é o caso da Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria (ACREDEM) e do Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos. -----

5. Prescindir da necessidade de a Associação Juvenil, Cultural e Recreativa dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere justificar a aplicação da verba transferida, considerando que o valor é muito próximo do solicitado para a atividade regular da associação. -----

6. Atribuir apoios para a atividade regular das associações que instruíram os seus processos de acordo com o definido no Regulamento de Apoio ao Associativismo e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano, que constam do Anexo I que acompanhava a informação supra transcrita, uma vez que a avaliação desses processos justifica a respetiva atribuição, cujo pagamento pode ocorrer até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, correspondendo esta à data de vencimento a partir da qual se aplica o disposto na alínea e) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março e cujos respetivos cabimentos orçamentais estão anexos ao Anexo I.-

7. Relativamente ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, a Câmara Municipal, apesar do disposto no art.º 28.º Regulamento de Apoio ao Associativismo publicado na 2.ª série n.º 60, de 26 de março, aviso n.º 3214/2015, entende que esta Associação tem aplicado as verbas para os fins a que se destinam, devendo ser mantida a transferência de dinheiros nos termos já aprovados, designadamente o Contrato-Programa com aquela associação que prevê a transferência anual de 18.000,00€, ratificando e mantendo a transferência do apoio municipal em 2015 para aquisição e manutenção de equipamentos, apesar da sua não justificação e da não entrega dos relatórios.-----

8. Alterar ao Regulamento para prever um corte de 50% nos apoios a atribuir caso o pedido seja entregue fora do prazo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e verificou os documentos entregues pelas Associações, apresentados na reunião de Câmara e que a seguir se discriminam, por entidade, registo no SGD e data: -----

- Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos, com o número de entrada 3016, datado de 16/07/2015;-----

- Sociedade Filarmónica Alvaizerense de Santa Cecília, com o número de entrada 3420, datado de 12/08/2015;-----

- Associação Casa do Povo de Maçãs de D. Maria, com o número de entrada 3543, datado de 19/08/2015;-----

- Al-Baiáz – Associação Defesa Património, com o número de entrada 3564, datado de 21/08/2015;-----

- Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria, com o número de entrada 3610, datado de 25/08/2015; -----

- Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, com o número de entrada 3687, datado de 28/08/2015;-----

- Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal Alvaiázere, com o número de entrada 3693, datado de 31/08/2015; -----

- Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, com o número de entrada 3710, datado de 31/08/2015;-----

- Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho, com o número de entrada 3712, datado de 31/08/2015; -----
- Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, com o número de entrada 3718, datado de 31/08/2005;-----
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, com o número de entrada 3721, datado de 31/08/2015; -----
- Alva Canto – Associação de Cultura, com o número de entrada 3726, datado de 01/09/2015; -
- Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro, com o número de entrada 3873, datado de 10/09/2015; -----
- ADECA – Associação do Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere, com o número de entrada 1344, datado de 20/04/2016; -----
- Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, com o número de entrada 1691, datado de 18/05/2016. -----
- Grupo Desportivo de Alvaiázere, com o número de entrada 1638, datado de 13/05/2016. -----

A informação apresentada pela Senhora Vice-Presidente, os dois anexos e os cabimentos sequenciais que a acompanhavam dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3 ACORDO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE À REDE LOCAL GARANTIA JOVEM - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho do Gabinete de Apoio à Presidência, exarado a 14 de junho do corrente ano, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetido aos Senhores Vereadores, o qual se transcreve:-----

“A Câmara Municipal possui atribuições nas áreas da saúde, ação social e habitação, nos termos do disposto nas alíneas g), h) e i) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Garantia Jovem aparece como resposta à elevada taxa de desemprego dos jovens. -----
 É um compromisso para que gradualmente e num prazo de 4 meses após o jovem sair do sistema de ensino ou do mercado de trabalho, lhe seja feita uma oferta de emprego, de continuação dos estudos, de formação profissional ou de estágio.-----

A Garantia Jovem não é uma garantia de emprego. Mas tem como objetivo dar aos jovens, o mais rapidamente possível, uma oportunidade para apostar na sua qualificação e estar em contacto com o mercado de trabalho, com vista a combater a inatividade e o desemprego dos jovens. -----

A Garantia Jovem tem 3 grandes objetivos: -----
 Aumentar as qualificações dos jovens; -----
 Facilitar a transição para o mercado de trabalho; -----

Reduzir o desemprego jovem. -----

Destina-se a jovens com menos de 30 anos de idade, desempregados, que não se encontrem a estudar, em formação ou em estágio, oferecendo várias oportunidades ao nível da participação em medidas de ensino, formação e emprego, funcionando através de uma rede de parceiros que sinalizam e apoiam as escolhas dos jovens.-----

O modelo de funcionamento foi desenvolvido de forma a identificar e ativar rapidamente os jovens que se encontrem nas condições supra, através da oferta de respostas ajustadas às necessidades identificadas, e que conjugue uma rede alargada de parceiros ao nível local.-----

A Câmara Municipal pode colaborar nos programas no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal só reúne, ordinariamente, no próximo dia 06 de julho, tendo sido proposto a adesão do Município ao “Acordo de Adesão à Rede Local GJ”, conforme cópia em anexo, que prevê que, em articulação com outras entidades, os serviços municipais sinalizem jovens enquadráveis no programa, e que preste um apoio de proximidade nas áreas social, de saúde e de habitação, indo ao encontro das valências, recursos e capacidade instalada no Município, sem que haja um incremento do esforço orçamental. -----

Os poderes que me são conferidos pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Determino: -----

Nos termos do disposto nas alíneas g), h) e i) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com a alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação do “Acordo de Adesão à Rede Local GJ”, conforme cópia em anexo, o qual prevê que, em articulação com outras entidades, os serviços municipais sinalizem jovens enquadráveis no programa, e que preste um apoio de proximidade nas áreas social, de saúde e de habitação, indo ao encontro das valências, recursos e capacidade instalada no Município, sem que haja um incremento do esforço orçamental. -----

A submissão deste assunto à primeira reunião da Câmara Municipal, a realizar dia 06 de julho, para respetiva ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente a 14/06/2016, nos termos do disposto nas alíneas g), h) e i) do n.º 2 do art.º 23.º, a alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos conjugados com o n.º 3 do art.º 35.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no qual aprovou o “Acordo de Adesão à Rede Local GJ”, conforme cópia em anexo á presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A UNIÃO DE EXPORTADORES DA LUSOFONIA - UEL;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que:-----

O Município de Alvaiázere tem como um dos seus objetivos a promoção do apoio ao empreendedorismo no seu concelho;-----

A União de Exportadores da Lusofonia - UEL (UE-CPLP) tem como objetivo a divulgação e implementação de sistemas de incentivo à exportação, com selo de segurança, em todos os países membros e observadores da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;-----

A UE-CPLP apresenta-se, nesse contexto, como reguladora de boas parcerias entre organizações e países membros e observadores da Comunidade de Países da Língua Portuguesa; -----

Na prossecução desse objetivo, a UE-CPLP dedica-se à divulgação e implementação de sistemas de incentivo à exportação, prestação de serviços de aconselhamento empresarial direcionado para a exportação, apoio à internacionalização de empresas, realização de ações de qualificação profissional, criação de redes de *networking*, promoção de instrumentos de facilitação e desenvolvimento da atividade empresarial e à defesa dos interesses das empresas e empresários da CPLP, afirmando-se como uma força dialogante junto dos organismos oficiais, governamentais e económicos; -----

A prossecução de parcerias e de uma relação sinérgica entre o Município de Alvaiázere e a UE-CPLP pode potenciar a abertura de novos mercados para as empresas do concelho de Alvaiázere, nomeadamente, no universo da Lusofonia e, mais concretamente, nos países pertencentes à CPLP;-----

O Município de Alvaiázere está a desenvolver o Programa “Alvaiázere +”, que contempla, entre outras, a constituição de parcerias com entidades que permitam conferir vantagens competitivas às empresas com atividade no território do concelho de Alvaiázere.-----

Neste sentido, e de acordo com as atribuições da Câmara Municipal consagradas pela alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro propõe-se que o órgão executivo delibere:-----

Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação em anexo à presente informação; -----

Conferir poderes de outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, para esse efeito.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com as atribuições da Câmara Municipal consagradas pela alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre a União de Exportadores da Lusofonia – UEL e o Município de Alvaiázere e conferir poderes de outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere. -----

O referido protocolo dá-se por transcrito na presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5 ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE - CEDÊNCIA DE VIATURA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE GESTÃO CINEGÉTICA;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pelo Adjunto do GAP, Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que:-----

A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberaram, respetivamente a 18/05/2016 e 02/06/2016, proceder à extinção da Zona de Caça Municipal de Alvaiázere, com o processo n.º 3272 – ICNF, com vista a que gestão cinegética do território passasse a ser feita pelas associações de caça do concelho de Alvaiázere;-----

O processo administrativo com vista a que seja declarada a extinção da atual Zona de Caça Municipal de Alvaiázere e que sejam criadas três novas zonas de caça municipais que integrem o atual território da primeira está a decorrer, não sendo possível ao Município antever a data de término do processo;-----

Até que seja declarada pela tutela a extinção da atual Zona de Caça Municipal de Alvaiázere e a constituição das três novas zonas de caça, o Município de Alvaiázere mantém-se como entidade gestora da Zona de Caça Municipal de Alvaiázere, com o processo n.º 3272 – ICNF, com todos os deveres e obrigações que desse facto decorre;-----

Uma dessas obrigações passa por manter o habitat adequado ao suporte da fauna silvestre, nomeadamente, no que respeita à água e alimento;-----

A manutenção da rede de comedouros e bebedouros foi assegurada, até ao final da última época venatória pelo Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, entidade a quem foi adjudicado este serviço no âmbito de um procedimento que transitou ao abrigo do código dos contratos públicos, sendo a carrinha utilizada para esse efeito da propriedade da entidade gestora, de acordo com o caderno de encargos do citado procedimento;-----

Tendo em conta as limitações ao nível dos recursos humanos do Município de Alvaiázere, bem como o carácter temporário relacionado com a necessidade ora evidenciada (visto que, em breve, será extinta a Zona de Caça Municipal de Alvaiázere), existe a possibilidade, a disponibilidade e o interesse do Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere em continuar a manter a atual rede de comedouros e de bebedouros, bem como a operacionalização das operações de gestão de carácter corrente, a título gratuito, sendo que, para esse efeito, será necessário que a Câmara Municipal ceda a viatura do Município de Alvaiázere, temporariamente, até que seja declarada a extinção da atual Zona de Caça Municipal de Alvaiázere;-----

O Município mantém a obrigação de suportar os custos associados à viatura, seja ao nível de reparações, seguro, inspeção periódica e combustível.-----

Neste sentido, e de acordo com as atribuições da Câmara Municipal consagradas pelas alíneas u) e qq) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o órgão executivo delibere: -----

Ceder a viatura com a matrícula 66-05—JM, marca mitsubisi, modelo L200, ao Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, com vista à operacionalização das ações de gestão cinegéticas de carácter corrente (como por exemplo, manutenção da rede de comedouros e de bebedouros) por parte desta instituição, até à extinção da Zona de Caça Municipal de Alvaiázere, com o processo n.º 3272 – ICNF, sendo a colaboração do Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere prestada a título gratuito, mantendo-se como obrigação do Município de Alvaiázere suportar os custos associados à viatura, seja ao nível de reparações, seguro, inspeção periódica e combustível, conforme protocolo de cooperação anexo à presente informação.” -----

O Senhor Vereador Nelson Silva questionou se existe algum pedido para o empréstimo continuar após a extinção da zona de caça municipal, ao que a Senhora Presidente refere que até à data não foi efetuado qualquer pedido. Mais informou a Senhora Presidente de que até que a extinção da zona de caça seja aprovada, os encargos com a ração serão também suportados pelo município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, de acordo com as suas atribuições consagradas pelas alíneas u) e qq) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, mantendo-se a obrigação do município suportar os custos associados à viatura, ao nível de reparações, seguro, inspeção periódica e combustível. O referido protocolo encontra-se em anexo, dando-se por transcrito na presente ata, fazendo parte integrante da mesma, bem como a proposta da Senhora Presidente. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6 ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ALMOSTER - CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE CANDAL EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO.

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A Associação de Caçadores de Almoster formalizou um pedido endereçado à Presidente da Câmara Municipal, mediante ofício datado de 04 de outubro de 2015, a indagar da possibilidade de lhes ser atribuído um espaço para a instalação da sua sede e para a prossecução dos fins a que se propõe; -----

A Associação de Caçadores de Almoster é uma associação sem fins lucrativos, registada na Conservatória de Registo Comercial de Alvaiázere e que possui o número de pessoa coletiva 513 006 478;-----

O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do edifício da Escola do Candal, sito na freguesia de Almoester e concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 760 da respectiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4046; -----

A Escola acima referida não está atualmente a ser ocupada, começando a evidenciar-se alguns sinais de abandono e degradação; -----

A cedência deste espaço à Associação de Caçadores de Almoester permite a conservação e guarda da Escola do Candal, sem custos para o Município; -----

De igual modo, é importante para o Município o fomento dos recursos cinegéticos da região bem como o usufruto ordenado dos mesmos; -----

Faz parte das competências da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, assim como gerir as instalações integradas no património do Município, nos termos da alínea ee) no n.º 1 do art.º 33 da mesma lei; -----

Não existe registo de qualquer pedido por parte de outra instituição ou associação do concelho, a requerer a cedência de espaço para sede, que se coadune com as características do edifício em causa. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Nos termos das alíneas ee) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder, em regime de comodato, a utilização da Escola do Candal, para instalação da sede social da Associação de Caçadores de Almoester, nos termos e condições da minuta do contrato de comodato que se anexa à presente informação; -----

Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para outorgar o mesmo, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos das alíneas ee) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1 - Ceder, em regime de comodato, a Escola do Candal em Almoester, inscrita na matriz predial urbana sob o n.º 760 da respetiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4046, para instalação da sede social da Associação de Caçadores de Almoester, nos termos e condições da minuta do contrato de comodato de comodato, a qual também se aprova. -----

2 - Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, para outorgar o contrato de comodato, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

A proposta da Senhora Presidente, o contrato de comodato, a certidão da conservatória do n.º 4046, a caderneta predial e a constituição da Associação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO SOB O ARTIGO N.º 5563 (N.º 2808 DA EXTINTA FREGUESIA DE PUSSOS), SITO NO LUGAR DE CAVADAS - PUSSOS DA RESPECTIVA FREGUESIA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O pedido formalizado por Rosevaldo Reis Silva e Terence Anthony Phelan, na qualidade de interessados, por requerimento entrado a 23 de junho de 2016 sob o n.º 2085 – Processo de Certidões n.º 73/2016, informa-se V.ª Ex.ª, que os requerentes pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

Prédio rústico com área total de 8.550,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 5563 (n.º 2808 da extinta freguesia de Pussos), sito no lugar de Cavadas – Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Rosevaldo Reis Silva e de 1/2 para Terence Anthony Phelan, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO SOB O ARTIGO N.º 6040 (N.º 3108 DA EXTINTA FREGUESIA DE REGO DA MURTA, SITO NO LUGAR DE PRESAS - RELVAS - REGO DA MURTA DA RESPETIVA FREGUESIA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O pedido formalizado por Sarah Jane Keogh, na qualidade de interessada, por requerimento entrado a 2 de junho de 2016 sob o nº 1853 – Processo de Certidões nº 63/2016, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

Prédio rústico com área total de 2.829,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 6040 (n.º 3108 da extinta freguesia de Rego da Murta, sito no lugar de Presas – Relvas – Rego da Murta da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Sarah Jane Keogh e de 1/2 para Paul Andrew Stubbs, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ATRAVESSAMENTO DE CONDUTA SUBTERRÂNEA PARA REGA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E DE APOIO SOCIAL.

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Deu entrada no serviço de atendimento requerimento sob o nº 2076 em 22 de junho de 2016 em nome de Maria Natália Alves Lopes, relativamente ao pedido em epígrafe, pelo que se informa V. Ex.^a, que o requerente solicita isenção de taxas relativas a licença para ocupação da via pública com atravessamento de conduta subterrânea com a finalidade de rega, numa extensão de 6,50 metros lineares, sito na Rua Outeiro do Jogo, lugar de Quinta dos Ciprestes da freguesia de Almoester, conforme planta de implantação anexa. -----

Mais se informa, que vem, também, requerer isenção de licença e, conseqüentemente, a sua renovação anual, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere (insuficiência económica). -----

A isenção requerida corresponde a uma taxa de 10,27 € referente à licença inicial de ocupação do espaço público e, conseqüentemente e referente à sua renovação anual, a uma taxa de 8,00€, de acordo com o artigo 8.º, n.ºs 3.1.1 e 3.1.2, processos n.ºs 109 e 110, respetivamente, da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere. -----

Requer, ainda, ajuda social para a execução dos trabalhos afetos ao atravessamento da via pública, incluindo a reposição das boas condições de funcionamento da mesma. -----

A ajuda social incidirá na abertura da vala e tubagem de proteção à conduta subterrânea e sua colocação (6,5 metros lineares), incluindo a reposição de pavimento existente de modo a repor as boas condições de funcionamento da via pública. Para tal ocorrerá destruição de pavimento em calçada, repondo-se o material de calçada existente, numa extensão de 4,50 metros lineares de comprimento e numa largura de 0,60 metros lineares, e de berma sem pavimentação numa extensão de 2,00 metros lineares. Todos os trabalhos e materiais inerentes à ajuda social solicitada corresponde a um montante orçamentado em 553,11 €, incluindo IVA, de acordo com o orçamento em anexo, nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, portanto, a executar por administração direta. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, o requerente, para beneficiar da isenção requerida, deve fundamentar devidamente o pedido e juntar a documentação comprovativa da situação de insuficiência económica, pelo que foi solicitada competente informação ao Serviço de Ação Social e Saúde do Município, a qual se anexa à presente informação. -----

Pelo que se propõe: -----

De acordo com o supracitado e em conformidade com o observado no local, a isenção da licença de ocupação da via pública para atravessamento de conduta subterrânea, e sua conseqüente renovação, por insuficiência económica, nos termos e pressupostos legais requeridos, carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, pelo que se

propõe que o pedido seja remetido para a próxima reunião da Digníssima Câmara Municipal, após a devida análise pelo Serviço de Ação Social e Saúde do Município.-----

Deixo à consideração superior.” -----

Acompanhava a informação da Técnica Superior uma informação social, do serviço de ação social e saúde, no qual era explanada a situação conhecida, à data, da requerente, designadamente que a mesma vive sozinha e é beneficiário do Rendimento Social de Inserção, desconhecendo-se se possui bens imóveis ou móveis de sua propriedade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade, a isenção da licença de ocupação da via pública para atravessamento de conduta subterrânea, por insuficiência económica, nos termos e pressupostos legais requeridos, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 6.º do regulamento da tabela de taxas e outras receitas do Município de Alvaiázere, devendo a Muniçipe, aquando da renovação anual desta licença, solicitar novamente o pedido de isenção, para que se possa aferir se a mesma mantém uma situação de carência económica. As informações prestadas pelo serviço de obras municipais, urbanismo e edificação, pelo serviço de ação social e saúde e os anexos que acompanhavam ambas as informações, dão-se, para todos os devidos e e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Assistente Técnica, Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, subscrevi e também assino. _____